



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5191-A

Institui o Plano Municipal de Contingenciamento para o enfrentamento do coronavírus – COVID-19.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições,

Considerando a evolução do quadro de transmissão do coronavírus - COVID-19 na região;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas na área da saúde, visando conter o avanço da transmissão, e

Considerando que os profissionais da saúde desempenham e desempenharão papel fundamental nas ações de contenção do avanço do vírus e no tratamento dos infectados, devendo o maior número desses servidores estarem em atividade para o desempenho de sua relevante missão, neste momento crucial,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído nos termos deste Decreto o Plano Municipal de Contingenciamento para o enfrentamento do coronavírus - COVID-19 na área da saúde.

Art. 2º - A Secretaria da Saúde adotará as seguintes medidas no âmbito do Plano de que trata o art. 1º:

I – apoio ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento criado pelo Decreto nº 5189-A, de 13 de março de 2020;

II – estabelecimento de normas para classificação de risco e triagem da população;

III – restrição de visitas hospitalares no Hospital Municipal de São Vicente, no Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura e na Maternidade Municipal;

IV – implantação de Central de Atendimento Telefônico, 24 horas;

V – ampliação das equipes, com adesão de estagiários e estudantes;

PUBLICADO EM 17/03/20
AFIXADO NO QUADRO DO
PAÇO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5191-A

fl. 02

- VI** – cancelamento das cirurgias eletivas;
- VII** – suspensão de grupos terapêuticos e rodas de conversa;
- VIII** – intensificação da disponibilização de insumos em toda a rede;
- IX** – determinação para que as equipes de recepção utilizem máscaras cirúrgicas;
- X** – ampliação da frequência de limpeza: pisos, corrimão, maçanetas e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;
- XI** – liberação de receitas de medicação para 60 (sessenta) dias, para idosos e doentes crônicos.
- XII** – elaboração de informativos, cartazes e folders com orientações sobre prevenção e condutas;
- XIII** – acionamento da Portaria Mais Médicos – Edital SAPS/MS nº 06, de 11 de março de 2020, para recepção de 16 (dezesesseis) médicos.

Art. 3º - Fica suspensa por 30 (trinta) dias a concessão de férias, licença-prêmio, faltas abonadas e faltas aniversário a todos os profissionais da área da saúde do Município.

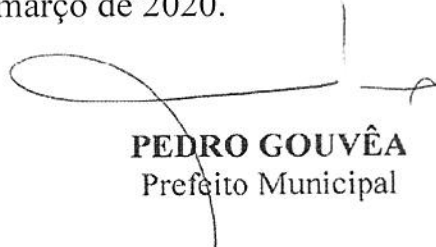
Art. 4º - Os servidores da saúde que estejam fruindo férias deverão interrompê-las e retornar ao serviço imediatamente.

Art. 5º - As férias dos profissionais da saúde, maiores de 60 (sessenta) anos e os portadores de doenças graves serão avaliadas caso a caso.

Art. 6º - As Secretarias da Saúde e da Administração adotarão as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de março de 2020.



PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal